



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/19, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Expansão Urbana a Área de Terreno que Especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de expansão urbana, uma área de terras constante de 03,09,76 ha (tres hectares, nove ares e sessenta e seis centiares), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz, sobre a matrícula 9440, folha 9440, do livro 02, imóvel denominado Santo Antônio ou Vargem Alegre, localidade denominada Vargem Alegre no Município de Espera Feliz/MG, de propriedade de DAVI ALVES DA SILVA, cujos limites e confrontações, apresentam a seguinte descrição:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 201.559,87 e Norte (Y) 7.719.211,21; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 173°04'44", em uma distância de 8,66 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 167°40'13", em uma distância de 11,44 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 161°39'42", em uma distância de 9,34 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 156°36'31", em uma distância de 31,44 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 159°32'15", em uma distância de 12,81 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 162°03'29", em uma distância de 12,77 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 166°21'07", em uma distância de 10,29 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 173°03'44", em uma distância de 10,98 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 180°07'59", em uma distância de 12,06 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 181°28'57", em uma distância de 15,88 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 181°50'08", em uma distância de 19,35 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 180°35'43", em uma

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "davi alves".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

distância de 20,37 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 178°07'19", em uma distância de 15,83 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 175°02'08", em uma distância de 16,02 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute 168°42'49", em uma distância de 16,66 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 274°46'01", em uma distância de 30,20 m, confrontando com Paulo Pereira, através da estrada; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 293°48'21", em uma distância de 2,96 m, confrontando com Paulo Pereira, através da estrada; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 318°08'42", em uma distância de 5,13 m, confrontando com Paulo Pereira, através da estrada; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 333°06'14", em uma distância de 6,16 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute 335°35'10", em uma distância de 27,92 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute 335°35'10", em uma distância de 17,20 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 344°29'16", em uma distância de 10,26 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 344°29'16", em uma distância de 22,48 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute 283°09'03", em uma distância de 6,83 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 309°30'36", em uma distância de 26,66 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute 325°20'34", em uma distância de 29,10 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute 316°51'10", em uma distância de 22,21 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 276°24'05", em uma distância de 77,80 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no azimute 251°08'59", em uma distância de 33,86 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute 267°03'21", em uma distância de 17,63 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no azimute 9°24'43", em uma distância de 25,24 m, confrontando com Gilberto Querubim, através da cerca; do vértice 32 segue em direção até o vértice 33 no azimute 14°37'54", em uma distância de 31,69 m, confrontando com Gilberto Querubim, através da cerca; do vértice 33 segue em direção até o vértice 34 no azimute 13°14'35", em uma distância de 22,94 m, confrontando com Gilberto Querubim, através da cerca; do vértice 34 segue em direção até o vértice 35 no azimute 19°18'49", em uma distância de 16,46 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 35 segue em direção até o vértice 36 no azimute 54°30'17", em uma distância de 14,20 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 36 segue em direção até o vértice 37 no azimute 67°08'40", em uma distância de 11,79 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 37 segue em direção até o vértice 38 no azimute 82°25'51", em uma distância de 9,84 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 38 segue em direção até o vértice 39 no azimute 96°57'45", em uma distância de 13,82 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

segue em direção até o vértice 40 no azimute 113°44'12", em uma distância de 7,96 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 40 segue em direção até o vértice 41 no azimute 113°44'12", em uma distância de 25,88 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 41 segue em direção até o vértice 42 no azimute 113°44'12", em uma distância de 25,23 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 42 segue em direção até o vértice 43 no azimute 70°49'18", em uma distância de 8,63 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 43 segue em direção até o vértice 44 no azimute 63°28'16", em uma distância de 17,06 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 44 segue em direção até o vértice 45 no azimute 79°27'41", em uma distância de 9,76 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 45 segue em direção até o vértice 46 no azimute 96°56'30", em uma distância de 19,79 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 46 segue em direção até o vértice 47 no azimute 101°54'39", em uma distância de 20,07 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 47 segue em direção até o vértice 48 no azimute 109°38'18", em uma distância de 22,04 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; finalmente do vértice 48 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 155°18'36", na extensão de 3,57 m, confrontando com Estrada Municipal, fechando assim um perímetro de 866,27 m.

Art. 2º – Os imóveis localizados ou construídos na área a que se faz menção o Art. 1º da presente Lei serão considerados urbanos, para todos os efeitos, a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único – Ficam os interessados ou proprietários dos imóveis obrigados a promoverem as devidas regularizações e obter as necessárias licenças junto as Secretarias ou setores responsáveis pela engenharia e meio ambiente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

Art. 3º – A totalidade das despesas concernentes à execução de obras de infraestrutura, sua implantação ou adaptação, tais como de mobilidade, acesso viário, pavimentação, energia elétrica, saneamento, água potável, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos imóveis ou possuidores, a qualquer título, que venham empreender nos referidos imóveis.

Art. 4º – O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante chacreamento ou desmembramento, observadas, em especial, as disposições da Lei Complementar nº. 36, de 18 de maio de 2018, a qual dispõe sobre o uso e parcelamento do solo urbano e rural do Município de Espera Feliz e da Lei Complementar nº. 39, de 24 de outubro de 2018, a qual institui o Código de Obras e Edificações do Município de Espera Feliz.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 18 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixa
na sede da Prefeit
em 18 / 10 / 2019
Art. 86 Lei Orgân
3
Visto
Oester

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/19, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Expansão Urbana a Área de Terreno que Especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de expansão urbana, uma área de terras constante de 03,09,76 ha (tres hectares, nove ares e sessenta e seis centiares), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz, sobre a matrícula 9440, folha 9440, do livro 02, imóvel denominado Santo Antônio ou Vargem Alegre, localidade denominada Vargem Alegre no Município de Espera Feliz/MG, de propriedade de DAVI ALVES DA SILVA, cujos limites e confrontações, apresentam a seguinte descrição:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 201.559,87 e Norte (Y) 7.719.211,21; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 173°04'44", em uma distância de 8,66 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 167°40'13", em uma distância de 11,44 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 161°39'42", em uma distância de 9,34 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 156°36'31", em uma distância de 31,44 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 159°32'15", em uma distância de 12,81 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 162°03'29", em uma distância de 12,77 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 166°21'07", em uma distância de 10,29 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 173°03'44", em uma distância de 10,98 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 180°07'59", em uma distância de 12,06 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 181°28'57", em uma distância de 15,88 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 181°50'08", em uma distância de 19,35 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 180°35'43", em uma

distância de 20,37 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute $178^{\circ}07'19''$, em uma distância de 15,83 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute $175^{\circ}02'08''$, em uma distância de 16,02 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute $168^{\circ}42'49''$, em uma distância de 16,66 m, confrontando com Rodovia Estadual AMG 2906, através dos limites; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute $274^{\circ}46'01''$, em uma distância de 30,20 m, confrontando com Paulo Pereira, através da estrada; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute $293^{\circ}48'21''$, em uma distância de 2,96 m, confrontando com Paulo Pereira, através da estrada; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute $318^{\circ}08'42''$, em uma distância de 5,13 m, confrontando com Paulo Pereira, através da estrada; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute $333^{\circ}06'14''$, em uma distância de 6,16 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute $335^{\circ}35'10''$, em uma distância de 27,92 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute $335^{\circ}35'10''$, em uma distância de 17,20 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute $344^{\circ}29'16''$, em uma distância de 10,26 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute $344^{\circ}29'16''$, em uma distância de 22,48 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute $283^{\circ}09'03''$, em uma distância de 6,83 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute $309^{\circ}30'36''$, em uma distância de 26,66 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute $325^{\circ}20'34''$, em uma distância de 29,10 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute $316^{\circ}51'10''$, em uma distância de 22,21 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute $276^{\circ}24'05''$, em uma distância de 77,80 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no azimute $251^{\circ}08'59''$, em uma distância de 33,86 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute $267^{\circ}03'21''$, em uma distância de 17,63 m, confrontando com Paulo Pereira, através da cerca; do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no azimute $9^{\circ}24'43''$, em uma distância de 25,24 m, confrontando com Gilberto Querubim, através da cerca; do vértice 32 segue em direção até o vértice 33 no azimute $14^{\circ}37'54''$, em uma distância de 31,69 m, confrontando com Gilberto Querubim, através da cerca; do vértice 33 segue em direção até o vértice 34 no azimute $13^{\circ}14'35''$, em uma distância de 22,94 m, confrontando com Gilberto Querubim, através da cerca; do vértice 34 segue em direção até o vértice 35 no azimute $19^{\circ}18'49''$, em uma distância de 16,46 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 35 segue em direção até o vértice 36 no azimute $54^{\circ}30'17''$, em uma distância de 14,20 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 36 segue em direção até o vértice 37 no azimute $67^{\circ}08'40''$, em uma distância de 11,79 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 37 segue em direção até o vértice 38 no azimute $82^{\circ}25'51''$, em uma distância de 9,84 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 38 segue em direção até o vértice 39 no azimute $96^{\circ}57'45''$, em uma distância de 13,82 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 39

segue em direção até o vértice 40 no azimute 113°44'12", em uma distância de 7,96 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 40 segue em direção até o vértice 41 no azimute 113°44'12", em uma distância de 25,88 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 41 segue em direção até o vértice 42 no azimute 113°44'12", em uma distância de 25,23 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 42 segue em direção até o vértice 43 no azimute 70°49'18", em uma distância de 8,63 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 43 segue em direção até o vértice 44 no azimute 63°28'16", em uma distância de 17,06 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 44 segue em direção até o vértice 45 no azimute 79°27'41", em uma distância de 9,76 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 45 segue em direção até o vértice 46 no azimute 96°56'30", em uma distância de 19,79 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 46 segue em direção até o vértice 47 no azimute 101°54'39", em uma distância de 20,07 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; do vértice 47 segue em direção até o vértice 48 no azimute 109°38'18", em uma distância de 22,04 m, confrontando com Estrada Municipal, através dos limites; finalmente do vértice 48 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 155°18'36", na extensão de 3,57 m, confrontando com Estrada Municipal, fechando assim um perímetro de 866,27 m.

Art. 2º – Os imóveis localizados ou construídos na área a que se faz menção o Art. 1º da presente Lei serão considerados urbanos, para todos os efeitos, a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único – Ficam os interessados ou proprietários dos imóveis obrigados a promoverem as devidas regularizações e obter as necessárias licenças junto as Secretarias ou setores responsáveis pela engenharia e meio ambiente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

Art. 3º – A totalidade das despesas concernentes à execução de obras de infraestrutura, sua implantação ou adaptação, tais como de mobilidade, acesso viário, pavimentação, energia elétrica, saneamento, água potável, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos imóveis ou possuidores, a qualquer título, que venham empreender nos referidos imóveis.

Art. 4º – O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante chacreamento ou desmembramento, observadas, em especial, as disposições da Lei Complementar nº. 36, de 18 de maio de 2018, a qual dispõe sobre o uso e parcelamento do solo urbano e rural do Município de Espera Feliz e da Lei Complementar nº. 39, de 24 de outubro de 2018, a qual institui o Código de Obras e Edificações do Município de Espera Feliz.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 18 de outubro de 2019.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

